PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 937, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera a redação do artigo 65 e seu § 6º, da Lei Complementar nº 459, de 30 junho de 1998, alterada pela lei complementar nº 836, de 30 de dezembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 65 e seu § 6º, da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, exceto quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho do próprio contribuinte ou por sociedade uniprofissional, hipótese em que o imposto corresponderá à quantidades de URFMBV constante na Tabela I, a que se refere o artigo 58.

.....

§ 6º. O disposto no caput deste artigo se aplica aos serviços referidos nos itens 4.01; 4.02; 4.06; 4.08; 4.11; 4.12; 4.13; 4.14; 4.16; 5.01; 7.01; 10.03; 17.14; 17.16; 17.19 e 17.20 da Tabela I, deste Código, prestados por sociedades uniprofissionais, cujos componentes sejam pessoas físicas habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1877

sexta-feira
29 de dezembro
de 2006

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 65 E SEU § 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 459, DE 30 JUNHO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 836, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vi: aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 65 e seu § 6º, da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, exceto quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho do próprio contribuinte ou por sociedade uniprofissional, hipótese em que o imposto corresponderá à quantidades de URFMBV constante na Tabela I, a que se refere o artigo 58.

.....

§ 6º. O disposto no caput deste artigo se aplica aos serviços referidos nos itens 4.01; 4.02; 4.06; 4.08; 4.11; 4.12; 4.13; 4.14; 4.16; 5.01; 7.01; 10.03; 17.14; 17.16; 17.19 e 17.20 da Tabela I, deste Código, prestados por sociedades uniprofissionais, cujos componentes sejam pessoas físicas habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 938, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A QUANTIDADE DE CARGOS EM COMISSÃO DISPOSTOS NO ANEXO II, DA LEI Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, parte integrante e inseparável da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar acrescido dos seguintes Cargos em Comissão:

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO			
03	Assessor 4	AS-4	3.000,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA			
01	Superintendente	AP-2	4.000,00

NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL			
03	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 27 de dezembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 939, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, ACRESCENTA AO SEU ANEXO II, OS CARGOS ESPECÍFICOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DISCIPLINA SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam acrescentadas as seguintes alíneas aos incisos III e IV, do artigo 4º, da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, criando-se os cargos em comissão no âmbito da Estrutura Organizacional e Funcional do Município de Boa Vista, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município:

"Art. 4º. [...]

III - Nível de Atuação Programática:

[...]

m) Superintendente de Auditoria - AP- 2
n) Coordenador de Auditoria - AP-3.

IV - Nível de Atuação Descentralizada:

[...]

d) Supervisor de Auditoria - AD-2."

Art. 2º. O Sistema de Controle Geral do Município tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento da metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e do orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamen-